



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 23 de maio de 2025.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta aos pedidos de esclarecimentos, em relação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, que objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.”**

Solicitam esclarecimentos nos termos que seguem:

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Não. O serviço é prestado por Auxiliares de Serviços Gerais/Serventes da própria prefeitura, os quais, dentro do possível, serão progressivamente remanejados para outros setores assim que iniciada a prestação dos serviços pela contratada.

2) O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

O Encarregado pode ficar lotado em local destinado pela própria empresa. O importante é que ele esteja atento às demandas e possa visitar sempre os locais de prestação dos serviços para garantir a boa execução dos trabalhos.

3) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

A contratada deverá garantir o quantitativo total de 97 funcionários, dentre os quais 1 (um) terá que ser admitido como Encarregado. A forma de admissão desse profissional é de decisão da empresa contratada, podendo ou não fazer parte de seu quadro, desde que possa monitorar adequadamente o desenvolvimento dos trabalhos e suas demandas.

4) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?



Conforme o item 5.6.1.17 do Termo de Referência, a empresa deverá fornecer, obrigatoriamente, cesta básica e vale refeição aos empregados envolvidos na prestação dos serviços. Outros benefícios dependerão das convenções e/ou legislações trabalhistas aplicáveis à empresa contratada, visto que não constam como obrigatórias no Termo de Referência.

5) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

4%, conforme Lei Complementar n.º 9, de 29 de dezembro de 2003, anexo I – Item 7.10

6) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Segundo os pareceres e laudos técnicos elaborados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Birigui, nenhuma escola foi considerada insalubre, razão pela qual não há o pagamento de insalubridade para os atuais servidores do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Serventes alocados até que ocorra a terceirização.

Quanto aos limpadores de vidros e fachadas (**02 funcionários previstos**), estes normalmente terão que realizar serviços em locais com mais de 2 metros de altura, conforme consta do termo de referência, o que ensejará que a empresa contratada, à vista de suas convenções e/ou legislações trabalhistas aplicáveis, promova o respectivo pagamento do adicional de periculosidade.

7) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?

O sistema de controle de frequência pode ser feito conforme deliberação da empresa contratada. No caso de opção pelo registro de ponto eletrônico, serão necessários 32 dispositivos, ou seja, um por local de realização dos serviços de limpeza, conforme consta do Termo de Referência.

8) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Não, uma vez que a escolha de utilização desse sistema de frequência é de exclusiva competência da empresa contratada, podendo fazer uso de outras formas (aplicativo, folha-ponto impressa etc.).

9) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para os fornecimentos dos vales?

A forma de concessão de vale transporte e auxílio alimentação é de total autonomia da empresa contratada, conforme suas convenções e/ou legislações trabalhistas aplicáveis.



10) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

O valor da passagem é de R\$ 4,75.

11) É necessário considerar o adicional de intrajornada?

Qualquer pagamento de adicional dependerá das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis à empresa ou das legislações trabalhistas aplicáveis, não havendo qualquer exigência específica no Termo de Referência quanto ao adicional intrajornada.

12) Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

A única exigência constante do Termo de Referência é que sejam garantidos os uniformes, conforme **tabela presente no item 5.12.1**.

A cor, tipo de tecido, corte e outros detalhes são de livre escolha da empresa contratada, à vista de seu padrão institucional.

Quanto à camisa, o importante é que ela contenha, no mínimo, a identificação da empresa prestadora do serviço.

Não será exigido nada que ultrapasse os próprios limites do Termo de Referência, da CCT e/ou da legislação aplicável à empresa contratada.

13) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

Conforme o item 5.12 do Termo de Referência.

14) Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

A contratação será feita por postos de serviços, sendo a qualidade da prestação dos serviços para fins de pagamento mensal avaliada conforme consta nos **itens 6.3 e .6.4 do Termo de Referência**.

15) Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada, caso tenha sido usada?

A contratação será feita por postos de serviços, sendo a qualidade da prestação dos serviços para fins de pagamento mensal avaliada conforme consta nos **itens 6.3 e .6.4 do Termo de Referência**.

16) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

O documento denominado Anexo 5 - MODELO DE PROPOSTA VALOR FINAL foi disponibilizado em formato "DOC" na guia arquivos da plataforma. Caso necessário algum



outro documento editável para elaboração da proposta readequada, poderá ser solicitado em momento oportuno.

17) Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

Não. Considerando que haverá etapa de disputa que oportunizará aos licitantes promover melhores ofertas, não há razão nem amparo legal para que ocorra a desclassificação da proposta inicial por esse motivo.

18) De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação? No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório? Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

O licitante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e eventual fraude está sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 7536/2024.

19) Em relação à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), caso a utilizada para a estimativa de custos seja substituída pela publicação de uma nova convenção, será possível realizar a repactuação do contrato com a licitante vencedora para adequar os valores às disposições da CCT vigente ao ano do contrato?

A análise do pedido de repactuação estará condicionada à apresentação adequada dos demonstrativos e composições que fundamentarão o requerimento, observadas ainda as disposições do Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus incisos.

20) Considerando a atualização do salário mínimo, deve-se adotar o de 2024 ou o de 2025? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2024, será possível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Considerar a atualização do salário mínimo de 2025.

Rafael Naches Panini
Pregoeiro Oficial